ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de Morrinhos do Sul/RS.
O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, requisitos e critérios necessários à contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos), provenientes dos serviços públicos municipais, em conformidade com o planejamento da Administração e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos), em aterro sanitário devidamente licenciado, compreendendo o recebimento das cargas, controle de ingresso, pesagem do veículo na entrada e na saída, apuração do peso líquido dos resíduos, emissão de comprovante de pesagem e posterior disposição final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços públicos municipais.
A contratação possui natureza de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a necessidade permanente de assegurar a adequada disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município.
A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos até o local de disposição final não integram o objeto da presente contratação, cabendo à futura contratada, no âmbito deste instrumento, o recebimento dos resíduos encaminhados ao aterro sanitário, sua pesagem e controle, emissão dos respectivos comprovantes e disposição final ambientalmente adequada.

2.2. Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos), em aterro sanitário devidamente licenciado	Tonelada	660	R$ 235,41	R$ 155.370,60

O quantitativo máximo estimado para o período de 12 (doze) meses corresponde a 660 (seiscentas e sessenta) toneladas, equivalente, para fins de dimensionamento contratual, a até 55 (cinquenta e cinco) toneladas mensais, sem prejuízo das oscilações naturais da demanda durante a execução.
Os quantitativos possuem natureza estimativa e destinam-se ao adequado dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.
A medição e o pagamento observarão exclusivamente as quantidades efetivamente recebidas, pesadas e destinadas pela contratada, mediante os respectivos comprovantes de pesagem e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos) gerados no Município de Morrinhos do Sul/RS, atividade indispensável à adequada prestação dos serviços públicos municipais e diretamente relacionada à proteção ambiental, sanitária e ao atendimento do interesse coletivo.

A disposição final dos resíduos exige infraestrutura tecnicamente apropriada, controle operacional, licenciamento ambiental e observância permanente das normas ambientais e sanitárias pertinentes. A ausência de solução adequada poderá ocasionar acúmulo ou destinação irregular dos resíduos, com potenciais impactos ambientais, sanitários e sociais, além de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

A contratação de empresa especializada permite à Administração utilizar infraestrutura específica já implantada e ambientalmente licenciada, evitando os elevados investimentos necessários à implantação de aterro sanitário próprio, assim como os custos permanentes relacionados à operação, manutenção, monitoramento ambiental, licenciamento, encerramento e pós-encerramento do empreendimento.

A solução também possibilita maior controle da execução, mediante identificação e pesagem das cargas efetivamente recebidas, emissão de comprovantes individualizados e aferição dos quantitativos destinados, permitindo que a medição e o pagamento sejam realizados com base nos serviços efetivamente prestados.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação possibilita que o serviço seja executado por empresa detentora de capacidade técnica e operacional compatível, permitindo à Administração concentrar seus recursos humanos, materiais e financeiros nas demais atribuições públicas sob sua responsabilidade.

A contratação atende, portanto, ao interesse público, à eficiência administrativa, à continuidade dos serviços, à adequada gestão dos recursos públicos e às responsabilidades municipais relacionadas ao manejo e à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Fundamentação

A presente contratação possui fundamento no ETP e no TFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação decorre do planejamento realizado pela Administração e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública, considerando conjuntamente aspectos técnicos, ambientais, operacionais, logísticos e econômicos.

4.2. Solução definida no Estudo Técnico Preliminar

Após a análise das alternativas disponíveis, a solução definida consiste na contratação, mediante licitação, de empresa especializada para disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos), em aterro sanitário devidamente licenciado, observadas as exigências técnicas, ambientais, operacionais e legais aplicáveis à execução do objeto.

A solução permite a utilização de infraestrutura específica já implantada e regularmente licenciada para recebimento e disposição final dos resíduos, reduzindo a necessidade de investimentos municipais destinados à construção, operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário próprio.

A execução compreenderá o recebimento dos resíduos encaminhados até o aterro sanitário, o controle de ingresso das cargas, a pesagem do veículo na entrada e na saída, a apuração do peso líquido efetivamente recebido, a emissão dos respectivos tickets ou comprovantes de pesagem e a posterior disposição final ambientalmente adequada.

A coleta e o transporte dos resíduos até o aterro sanitário não integram o objeto desta contratação, permanecendo como serviço correlato e interdependente.

4.3. Requisitos técnicos e operacionais

A disposição final deverá ocorrer exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e autorizado a receber resíduos sólidos urbanos Classe II (não

perigosos), devendo as licenças, autorizações e demais documentos necessários à regular operação permanecer válidos durante toda a execução contratual.

O aterro sanitário indicado para execução do objeto deverá estar localizado a uma distância rodoviária máxima de 150 km da sede do Município de Morrinhos do Sul/RS, considerada a rota efetivamente utilizável pelos veículos responsáveis pelo transporte dos resíduos.

A distância rodoviária máxima de 150 km foi estabelecida considerando a necessidade de compatibilização da contratação da disposição final com a operação e os custos do serviço correlato de transporte, especialmente consumo de combustível, tempo de deslocamento, disponibilidade do veículo, jornada operacional, manutenção e número de viagens, evitando que distâncias superiores provoquem elevação desproporcional dos custos globais do sistema municipal de manejo de resíduos.

A contratada deverá possuir capacidade instalada suficiente para receber os resíduos encaminhados pelo Município durante todo o período contratual, assegurando o recebimento regular e contínuo das cargas em condições compatíveis com a operação dos serviços de coleta e transporte, evitando retenções indevidas ou interrupções que possam comprometer o serviço público.

Cada carga deverá ser submetida a controle individualizado de pesagem, mediante pesagem do veículo carregado na entrada da unidade e nova pesagem após a descarga, de forma a permitir a apuração do peso líquido efetivamente recebido e destinado.

Para cada operação deverá ser emitido ticket, comprovante ou registro eletrônico individualizado contendo informações suficientes para identificação e rastreabilidade da carga, especialmente data e horário, identificação do veículo, peso bruto, tara ou peso de saída, peso líquido dos resíduos e identificação da unidade responsável pela pesagem.

A balança utilizada deverá permanecer em condições regulares de funcionamento e submetida aos controles metrológicos legalmente aplicáveis, cabendo à contratada manter disponíveis os respectivos documentos comprobatórios para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

A contratada deverá manter registros organizados e rastreáveis das cargas recebidas, conservando os tickets e demais documentos relacionados à execução. Ao final de cada período de medição, deverá apresentar relatório consolidado contendo as pesagens realizadas e o quantitativo total efetivamente recebido e destinado.

A medição dos serviços e o respectivo pagamento serão realizados exclusivamente com base no peso líquido dos resíduos efetivamente recebidos, pesados e destinados, devidamente comprovado pelos registros de pesagem e validado pela fiscalização municipal.

A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, fornecendo, sempre que solicitado, documentos relativos à regularidade ambiental e operacional do local utilizado para disposição final, aos registros de pesagem, aos controles metrológicos e aos demais elementos necessários à verificação do cumprimento do objeto.

A utilização de aterro sanitário diverso daquele inicialmente indicado somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à Administração, apresentação da documentação ambiental correspondente e autorização expressa, permanecendo obrigatória a observância dos demais requisitos contratuais, inclusive a distância máxima estabelecida.

A execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como às exigências ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança pertinentes à atividade.

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza e dimensão do objeto, mantendo as condições necessárias à regular execução durante toda a vigência contratual.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, regularidade e continuidade, observando-se integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.4. Regularidade ambiental

A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual a regularidade ambiental do aterro sanitário utilizado para execução do objeto, inclusive quanto às licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

A operação deverá observar integralmente as condições, restrições, programas de monitoramento e demais obrigações estabelecidas no licenciamento ambiental do aterro sanitário, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Qualquer alteração, suspensão, interdição, vencimento, restrição, perda de eficácia ou outra ocorrência relacionada ao licenciamento ambiental que possa comprometer a regularidade ou continuidade da execução deverá ser imediatamente comunicada à Administração, acompanhada das informações e documentos pertinentes.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor estimado atualizado

Considerando a quantidade máxima estimada de 660 toneladas para o período de 12 meses e o valor unitário de referência de R$ 235,41 por tonelada, o valor global estimado corresponde a:

660 toneladas × R$ 235,41 = R$ 155.370,60.

O valor possui natureza estimativa, sendo devido pagamento exclusivamente pelas toneladas efetivamente recebidas, pesadas e destinadas.

5.2. Metodologia da pesquisa de preços

A estimativa foi atualizada em decorrência do resultado fracassado do Pregão Eletrônico nº 432/2026, no qual os valores finais apresentados superaram a referência inicialmente estabelecida.

Para atualização do preço, foram considerados dois grupos de informações:

I – Propostas finais apresentadas no Pregão Eletrônico nº 432/2026:

- CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A.: R$ 240,00/t;
- Veolia Içara Serviços Ambientais Ltda.: R$ 230,00/t.

II – Contratações públicas identificadas no Banco de Preços em 03/11/2026:

- Município de São Felipe d'Oeste/RO: R$ 242,33/t;
- Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP: R$ 224,94/t;
- Município de Araçoiaba da Serra/SP: R$ 233,00/t;
- Município de Campos de Júlio/MT: R$ 242,17/t.

A soma das seis referências corresponde a R$ 1.412,44, resultando na média aritmética de R$ 235,4067 por tonelada.

Após arredondamento para duas casas decimais, o valor estimado corresponde a R$ 235,41 por tonelada.

As propostas finais do procedimento anterior foram consideradas como elementos de pesquisa mercadológica, não representando contratação efetivada.

A adoção definitiva da média deverá ser acompanhada da análise de compatibilidade dos objetos pesquisados, especialmente para assegurar que os preços considerados sejam referentes à disposição final, sem inclusão indevida de serviços de coleta ou transporte.

Integram a pesquisa os relatórios do Banco de Preços, o Mapa Comparativo, o Memorial de Cálculo, as propostas finais do certame anterior, as solicitações de orçamento e as manifestações recebidas dos fornecedores.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria

destinada ao atendimento das despesas relacionadas aos resíduos sólidos domiciliares, devendo sua disponibilidade e adequação ser confirmadas pelo setor competente previamente à assunção da obrigação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

150 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

150 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.753.0000.9012 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

7. ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazo de execução

O prazo previsto para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados na forma definida no instrumento contratual, devendo a prestação ocorrer de forma contínua durante esse período, de acordo com a demanda municipal e com os quantitativos efetivamente encaminhados ao aterro sanitário.

Considerando a natureza contínua do objeto, a contratação poderá ser prorrogada, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser previamente justificada e formalizada, mediante verificação da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, regularidade da execução e manutenção das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

7.2. Local de execução

Os resíduos sólidos urbanos deverão ser recebidos e destinados em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e regularmente autorizado para o recebimento de resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos), disponibilizado pela Contratada para execução do objeto.

O aterro sanitário indicado deverá estar localizado a uma distância rodoviária máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Morrinhos do Sul/RS, considerando o percurso viário efetivamente utilizado pelos veículos responsáveis pelo transporte dos resíduos.

A delimitação da distância máxima decorre da necessidade de compatibilização operacional e econômica entre a presente contratação e o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, buscando preservar os parâmetros considerados na composição dos custos de transporte, evitar deslocamentos excessivos e assegurar maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

Para fins de comprovação do atendimento à distância estabelecida, a Contratada deverá informar a identificação e o endereço do aterro sanitário utilizado, permitindo à Administração verificar o percurso rodoviário entre a sede do Município e a unidade de disposição final.

A utilização de aterro diverso daquele inicialmente indicado somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à Administração, apresentação da documentação ambiental correspondente e autorização, permanecendo obrigatório o atendimento à distância máxima e aos demais requisitos da contratação.

7.3. Recebimento e identificação das cargas

Cada veículo encaminhado ao aterro sanitário deverá ser identificado no momento de seu ingresso na unidade, mantendo-se registro individualizado da respectiva operação.

A Contratada deverá manter sistema de controle que possibilite relacionar cada carga à sua data e horário de recebimento, ao veículo utilizado, aos pesos aferidos e ao quantitativo líquido de resíduos

efetivamente recebido e destinado.

Somente poderão integrar a medição as cargas efetivamente relacionadas aos resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município de Morrinhos do Sul/RS e devidamente identificadas nos registros da Contratada.

Havendo divergência quanto à identificação do veículo, origem da carga ou demais elementos necessários à sua vinculação ao Município, a respectiva operação deverá ser objeto de esclarecimento antes de sua inclusão na medição.

7.4. Procedimento de pesagem

Todas as cargas deverão ser submetidas a dupla pesagem, compreendendo:

I – pesagem de entrada: realizada com o veículo carregado, para determinação do peso bruto; e

II – pesagem de saída: realizada após a descarga dos resíduos, para determinação da tara ou peso do veículo.

O peso líquido dos resíduos será apurado mediante a seguinte fórmula:

Peso líquido dos resíduos = Peso bruto de entrada – Peso de saída/tara.

O peso líquido apurado constituirá o quantitativo efetivamente considerado para fins de medição e faturamento.

A pesagem deverá ser realizada em balança apropriada, mantida em condições regulares de funcionamento e submetida aos controles metrológicos legalmente aplicáveis, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, os respectivos documentos comprobatórios.

7.5. Comprovantes individuais de pesagem

Para cada carga deverá ser emitido ticket, comprovante ou registro eletrônico individualizado de pesagem, contendo, no mínimo:

a) identificação do aterro sanitário ou unidade receptora;

b) data da operação;

c) horário da pesagem;

d) identificação ou placa do veículo;

e) identificação do Município como origem da carga;

f) peso bruto do veículo carregado;

g) peso do veículo após a descarga ou tara;

h) peso líquido dos resíduos; e

i) número ou código da operação, quando disponibilizado pelo sistema.

Os comprovantes deverão permitir a rastreabilidade das operações e permanecer arquivados pela Contratada durante a execução contratual, devendo ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados.

Não serão considerados suficientes, para comprovação da quantidade executada, registros que não permitam identificar adequadamente a operação ou vinculá-la aos resíduos encaminhados pelo Município, devendo eventual inconsistência ser esclarecida antes da inclusão na medição.

7.6. Relatório mensal de execução

Ao final de cada período de medição, a Contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado das pesagens, acompanhado dos respectivos tickets ou comprovantes, ou disponibilizado de forma que permita sua conferência pela fiscalização.

O relatório deverá apresentar, no mínimo, para cada operação, a data, identificação do ticket, veículo, peso bruto, tara ou peso de saída, peso líquido e o total acumulado no período.

O somatório dos pesos líquidos individualizados deverá corresponder ao quantitativo total informado no relatório mensal e ao quantitativo utilizado para faturamento.

7.7. Fiscalização e conferência da medição

Antes do ateste da medição, o fiscal do contrato deverá conferir a documentação apresentada pela

Contratada, especialmente quanto:
a) à correspondência das operações com o período medido;
b) à identificação dos veículos e das cargas;
c) à existência dos registros individualizados;
d) aos pesos de entrada e saída;
e) à correta apuração do peso líquido;
f) à correspondência entre os tickets e o relatório mensal;
g) ao quantitativo efetivamente faturado;
h) à existência de duplicidades, inconsistências ou registros insuficientes; e
i) à manutenção da regularidade ambiental do aterro sanitário utilizado.
A fiscalização poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, relatórios extraídos do sistema de pesagem ou demais elementos necessários à validação da execução.

7.8. Tratamento de divergências e inconsistências

Caso sejam constatadas divergências entre os tickets de pesagem, relatório mensal, nota fiscal ou registros mantidos pela Administração, o fiscal deverá registrar a ocorrência e solicitar esclarecimentos à Contratada antes do ateste da parcela questionada.
Pesagens duplicadas, sem identificação suficiente, com inconsistência matemática ou cuja vinculação aos resíduos encaminhados pelo Município não possa ser comprovada não deverão integrar a medição até que a irregularidade seja esclarecida.
Quando possível, a existência de divergência em determinada operação não impedirá o processamento da parcela incontroversa da medição, permanecendo o quantitativo questionado pendente de comprovação.

7.9. Medição e recebimento

A medição será realizada mensalmente, tendo como unidade de medida a tonelada de resíduos efetivamente recebida, pesada e destinada.
O quantitativo mensal será obtido pelo somatório dos pesos líquidos das cargas devidamente comprovadas e aceitas pela fiscalização.
O valor da medição será calculado da seguinte forma:
Valor da medição = quantidade efetivamente medida (t) × preço unitário contratado (R$/t).
Não será admitido faturamento com base em quantitativo estimado, capacidade do veículo, número presumido de viagens, média histórica ou outro parâmetro que substitua a pesagem efetivamente realizada.
O quantitativo estimado de 660 toneladas para o período de 12 meses destina-se exclusivamente ao planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo quantidade mínima a ser encaminhada ou paga.
O recebimento provisório da parcela mensal ocorrerá após a apresentação da documentação necessária e a conferência inicial pelo fiscal do contrato.
O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e da documentação apresentada, especialmente quanto aos quantitativos efetivamente pesados, correspondência entre tickets e relatório mensal, regularidade da documentação e cumprimento das obrigações contratuais.

7.10. Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e comprovados no respectivo período, considerando-se exclusivamente as toneladas de resíduos efetivamente recebidas, pesadas e destinadas.
Após a conferência da medição pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, cujo quantitativo deverá corresponder à quantidade de resíduos reconhecida e atestada pelo

fiscal do contrato.
A nota fiscal deverá indicar, de forma compatível com a medição aprovada, o período de referência, a quantidade efetivamente medida em toneladas, o preço unitário contratado e o valor total correspondente.
A apresentação da nota fiscal não substitui os documentos comprobatórios da execução, devendo permanecer vinculada aos tickets ou registros individualizados de pesagem e ao relatório mensal consolidado apresentados para conferência da fiscalização.
Estando os serviços e a documentação em conformidade, o fiscal responsável realizará o respectivo ateste, e a documentação será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e fiscais aplicáveis.
Caso sejam constatados erros, divergências ou inconsistências na nota fiscal, nos comprovantes de pesagem ou nos demais documentos apresentados, a Contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento da parcela questionada condicionado ao saneamento da pendência.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:
a) executar o objeto de forma regular, contínua e adequada, em estrita observância às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em sua proposta e no instrumento contratual;
b) cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e saúde no trabalho, bem como as demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto;
c) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
d) arcar com todos os custos, encargos, tributos, taxas, despesas operacionais, mão de obra, equipamentos, manutenção, licenciamento e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, salvo aquelas expressamente atribuídas à Administração;
e) manter o aterro sanitário utilizado na execução do objeto devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente durante toda a vigência contratual, observando as condições, limites e condicionantes estabelecidos na respectiva licença;
f) manter disponíveis e apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, a Licença de Operação – LO ou documento ambiental equivalente, bem como demais autorizações, licenças, relatórios e documentos relacionados à regularidade ambiental da unidade;
g) providenciar tempestivamente a renovação das licenças e autorizações necessárias à execução, de modo a evitar qualquer interrupção ou irregularidade na prestação dos serviços;
h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relacionada ao licenciamento ambiental ou ao funcionamento da unidade que possa afetar a execução do objeto, especialmente suspensão ou interdição da unidade, vencimento, suspensão ou cancelamento de licença ou autorização, imposição de restrição ambiental, alteração relevante das condições de operação ou qualquer outro fato capaz de comprometer a regularidade ou continuidade dos serviços;
i) receber os resíduos encaminhados pelo Município nos dias e horários operacionais estabelecidos, garantindo condições adequadas para descarga e disposição final;
j) assegurar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos recebidos, exclusivamente em unidade regularmente licenciada e indicada para execução do contrato;

k) não encaminhar ou transferir os resíduos para unidade diversa daquela indicada e aceita pela Administração sem prévia comunicação, apresentação da documentação pertinente e autorização, permanecendo obrigatório o atendimento aos demais requisitos da contratação;
l) adotar as providências operacionais necessárias para evitar interrupções injustificadas no recebimento dos resíduos, considerando a natureza contínua do serviço;
m) realizar obrigatoriamente a pesagem individual de cada carga encaminhada pelo Município, mediante pesagem do veículo carregado na entrada e nova pesagem após a descarga, para apuração da respectiva tara;
n) apurar o peso líquido dos resíduos mediante a diferença entre o peso bruto aferido na entrada e o peso ou tara registrado após a descarga;
o) utilizar balança adequada à operação, mantida em condições regulares de funcionamento e submetida aos controles metrológicos legalmente aplicáveis, mantendo disponível a documentação comprobatória de sua regularidade;
p) emitir, para cada carga, ticket, comprovante ou registro eletrônico individualizado de pesagem, contendo as informações mínimas previstas neste Termo de Referência;
q) garantir a integridade, legibilidade e rastreabilidade dos registros de pesagem, sendo vedada qualquer alteração ou manipulação que comprometa a confiabilidade das informações;
r) manter organizados e arquivados, de forma rastreável, os tickets e registros de pesagem, relatórios mensais, documentação ambiental, documentação relativa à regularidade da balança e demais documentos necessários à comprovação da execução contratual;
s) apresentar à fiscalização, ao final de cada período de medição, relatório mensal consolidado das cargas recebidas, com correspondência entre os respectivos tickets ou registros individualizados e o quantitativo total líquido efetivamente recebido e destinado no período;
t) fornecer à Administração, sempre que solicitado, cópias, relatórios, registros, esclarecimentos e demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução;
u) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos representantes da Administração, atendendo às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato;
v) corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, as falhas, inconsistências ou irregularidades decorrentes da execução que sejam de sua responsabilidade;
w) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização acerca de divergências de pesagem, registros, relatórios, documentação ambiental, faturamento ou quaisquer outros aspectos relacionados à execução;
x) indicar preposto ou representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato;
y) responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços e pela regular operação da unidade utilizada para disposição final dos resíduos, dentro dos limites das obrigações assumidas;
z) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, quando lhe forem imputáveis, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Município;
aa) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
ab) fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPIs necessários aos seus empregados, quando aplicável;
ac) comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato que possa impedir, prejudicar, atrasar ou comprometer a regularidade ou continuidade dos serviços, informando, sempre que possível, a natureza e causa da ocorrência, seus impactos, as providências adotadas e a

previsão para restabelecimento da normalidade;
ad) adotar, dentro de sua esfera de responsabilidade, todas as medidas necessárias para restabelecer a regular execução no menor prazo possível e evitar prejuízos à continuidade do serviço público;
ae) emitir nota fiscal somente em relação aos quantitativos efetivamente executados e correspondentes à medição reconhecida pela Administração;
af) manter correspondência entre os quantitativos constantes da nota fiscal, do relatório mensal consolidado e dos registros individualizados de pesagem;
ag) promover a correção da nota fiscal, relatórios ou demais documentos apresentados sempre que forem constatadas divergências que impeçam a regular liquidação da despesa;
ah) manter capacidade operacional suficiente para atendimento da demanda durante toda a vigência contratual;
ai) executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade, segurança, regularidade e continuidade exigidos;
aj) não faturar quantidade de resíduos superior à efetivamente recebida, pesada, destinada e comprovada;
ak) não utilizar registros de pesagem sem correspondência com as cargas efetivamente encaminhadas pelo Município;
al) não alterar ou manipular registros de pesagem;
am) não executar a disposição final em local ambientalmente irregular ou diverso daquele admitido para execução do contrato sem atendimento às condições estabelecidas pela Administração;
an) não interromper injustificadamente a execução dos serviços; e
ao) não realizar subcontratação ou transferência a terceiros de responsabilidades contratuais em desacordo com o Edital, este Termo de Referência e o instrumento contratual.

8.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:
a) encaminhar ao aterro sanitário indicado para execução do contrato exclusivamente os resíduos abrangidos pelo objeto da contratação, observadas as condições operacionais estabelecidas;
b) responsabilizar-se, diretamente ou por meio da contratação correlata, pela coleta e pelo transporte dos resíduos até a unidade de disposição final, considerando que tais atividades não integram o objeto desta contratação;
c) promover a adequada coordenação operacional entre os serviços de coleta e transporte e o serviço de disposição final, especialmente quanto aos dias e horários de entrega das cargas, identificação dos veículos e demais procedimentos necessários à continuidade e eficiência da operação;
d) designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, fornecendo-lhes as informações e os meios necessários ao adequado acompanhamento da execução;
e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no contrato, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza as responsabilidades da Contratada;
f) manter registros da execução contratual e das ocorrências relevantes, especialmente quanto às cargas encaminhadas, pesagens, quantitativos mensais, comunicações, inconsistências verificadas e providências adotadas;
g) conferir os tickets ou registros individualizados de pesagem e os relatórios mensais apresentados pela Contratada, verificando sua correspondência com as cargas efetivamente encaminhadas pelo Município;
h) conferir as medições mensais, observando os pesos líquidos efetivamente comprovados, e atestar

exclusivamente os quantitativos devidamente demonstrados e em conformidade com as condições da contratação;

i) comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, divergências, inconsistências ou irregularidades constatadas durante a execução, indicando, quando cabível, as providências necessárias e o prazo para regularização;

j) solicitar à Contratada esclarecimentos, relatórios, comprovantes de pesagem, documentos ambientais, documentos relativos à regularidade metrológica da balança e demais elementos necessários à fiscalização e à comprovação da execução;

k) acompanhar, durante a execução contratual, a vigência e a regularidade da licença ambiental da unidade de disposição final, adotando as providências administrativas cabíveis quando identificada situação que possa comprometer a regularidade ambiental ou a continuidade dos serviços;

l) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

m) promover a liquidação das despesas após a comprovação da regular execução dos serviços;

n) efetuar o pagamento dos valores efetivamente devidos, correspondentes às toneladas de resíduos regularmente recebidas, pesadas, destinadas e aceitas pela fiscalização, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na contratação;

o) não efetuar pagamento de quantitativos meramente estimados, não comprovados ou que apresentem divergências ainda não esclarecidas, observada, quando cabível, a possibilidade de processamento da parcela incontroversa; e

p) adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório competitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por tonelada para o item único.

O objeto será contratado em item único, considerando sua natureza homogênea e contínua e a necessidade de preservar a unidade operacional da execução, facilitar o controle dos quantitativos, a fiscalização da regularidade ambiental e a definição das responsabilidades relacionadas à disposição final dos resíduos.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnico-operacional e regularidade ambiental, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.1. Habilitação Jurídica

Serão exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação contratual, quando houver;

c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) decreto de autorização e/ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País ou quando a atividade assim o exigir.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis, conforme o enquadramento da licitante.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, quando cabível;

b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável;

b.1) Para comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa, serão considerados os seguintes índices mínimos:

Liquidez Corrente – LC ≥ 1,00

LC = AC / PC

Liquidez Geral – LG ≥ 1,00

LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)

Solvência Geral – SG ≥ 1,00

SG = AT / (PC + PELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

LC = Liquidez Corrente;

LG = Liquidez Geral;

SG = Solvência Geral.

b.2) Deverá ser apresentada planilha contendo o cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos, assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, com indicação de seu respectivo registro profissional;

b.3) Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, atestando que a empresa atende aos índices econômico-financeiros exigidos neste Termo de Referência e no Edital;

b.4) Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira poderão ser encaminhados ao setor contábil do Município para análise e emissão de parecer técnico quanto ao atendimento das

exigências estabelecidas.
b.5) Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, observada a legislação aplicável.
c) Capital ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4. Qualificação Técnica e Ambiental
Considerando a natureza e as características do objeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços relacionados ao recebimento, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos não perigosos, de características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da contratação;
b) para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência mínima correspondente a 198 (cento e noventa e oito) toneladas, equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo global estimado de 660 toneladas;
c) será admitido o somatório de atestados ou certidões de capacidade técnica para atendimento do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com as características essenciais do objeto;
d) Licença de Operação – LO, ou documento ambiental equivalente legalmente admitido, vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, referente ao aterro sanitário indicado para execução do objeto, devendo comprovar que a instalação encontra-se regularmente licenciada e autorizada ao recebimento e à disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos);
e) demais licenças, autorizações ou documentos ambientais necessários ao regular funcionamento do aterro sanitário indicado, quando legalmente exigíveis;
f) documento contendo a identificação e o endereço completo do aterro sanitário que será utilizado para execução do objeto, para fins de verificação do atendimento à distância rodoviária máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Morrinhos do Sul/RS;
g) quando o aterro sanitário indicado não for de propriedade ou operado diretamente pela licitante, deverá ser apresentado documento hábil emitido pelo titular ou responsável pelo empreendimento, comprovando que a licitante possui autorização ou disponibilidade para encaminhar e destinar no local os resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Morrinhos do Sul/RS durante a execução contratual;
h) quando a relação entre a licitante e o aterro sanitário de terceiro decorrer de contrato, convênio ou instrumento equivalente, a Administração poderá exigir a apresentação do respectivo documento comprobatório, em vigor, previamente à assinatura do contrato, de modo a demonstrar a efetiva disponibilidade da unidade de disposição final indicada;
i) não será exigida a propriedade prévia do aterro sanitário, da balança ou de outros equipamentos como condição de participação, desde que a licitante comprove, na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital, sua disponibilidade para a adequada execução do objeto;
j) declaração de que a licitante dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, da estrutura, instalações, equipamentos, recursos humanos e capacidade operacional necessários ao recebimento, pesagem, controle e disposição final dos quantitativos estimados;
k) comprovação de que a balança destinada à pesagem dos resíduos encontra-se submetida aos controles metrológicos aplicáveis, devendo a respectiva regularidade ser mantida durante toda a execução contratual.

9.5. Manutenção das Condições de Habilitação

A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e ambiental, naquilo que for aplicável.
As licenças, autorizações e demais documentos relacionados à regularidade ambiental e operacional do aterro sanitário deverão permanecer válidos e eficazes durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada providenciar sua renovação tempestiva e comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, interdição, vencimento, restrição ou ocorrência que possa comprometer a regularidade ou continuidade da execução do objeto.
A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites admitidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
Fiscal do contrato: Nilmar Behenck Lumertz, matrícula nº 2458.
A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada e no instrumento contratual, especialmente quanto à regularidade da execução, aos quantitativos efetivamente recebidos e destinados, à confiabilidade das pesagens e à manutenção das condições ambientais e operacionais necessárias à execução.

10.1. Competências do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução:
a) acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
b) conferir os tickets ou registros individualizados de pesagem, verificando especialmente data, horário, identificação do veículo, peso bruto de entrada, tara ou peso de saída e peso líquido;
c) verificar se o peso líquido registrado corresponde à diferença entre o peso bruto do veículo carregado e a respectiva tara apurada após a descarga;
d) confrontar os tickets ou comprovantes de pesagem com o relatório mensal consolidado apresentado pela Contratada;
e) verificar se o somatório dos pesos líquidos das cargas corresponde ao quantitativo informado para faturamento;
f) acompanhar os quantitativos efetivamente recebidos, pesados e destinados;
g) verificar a existência de duplicidades, divergências, ausência de informações, inconsistências matemáticas ou outras ocorrências que possam comprometer a confiabilidade da medição;
h) manter, sempre que possível, controle próprio das pesagens, mediante planilha ou outro instrumento de acompanhamento que permita identificar as cargas e os quantitativos acumulados mensalmente;
i) acompanhar a manutenção da vigência e regularidade das licenças ambientais relativas ao aterro sanitário utilizado para execução do objeto;
j) verificar, quando necessário, a documentação comprobatória da regularidade da balança utilizada para pesagem, inclusive quanto aos controles metrológicos aplicáveis;
k) conferir os documentos apresentados para fins de medição, liquidação e pagamento;
l) solicitar à Contratada esclarecimentos, documentos complementares, correções ou providências

necessárias ao saneamento de inconsistências constatadas;
m) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando, quando cabível, as providências necessárias e o prazo concedido para regularização;
n) comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução, a continuidade do serviço ou a regularidade ambiental;
o) conferir o quantitativo mensal efetivamente executado e, estando regular, atestar a respectiva medição para fins de liquidação e pagamento;
p) recusar ou suspender o ateste de quantitativos cuja execução não esteja suficientemente comprovada, registrando os respectivos motivos;
q) acompanhar o cumprimento das correções e determinações regularmente solicitadas à Contratada; e
r) manter registros suficientes à formação do histórico de fiscalização do contrato e à rastreabilidade da execução.

10.2. Competências do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato realizar o acompanhamento administrativo e global da contratação, cabendo-lhe, especialmente:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar os registros produzidos pelo fiscal;
b) acompanhar os prazos de vigência e execução contratual, adotando tempestivamente as providências necessárias quanto à prorrogação, encerramento ou realização de nova contratação;
c) acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução contratual;
d) analisar e encaminhar as ocorrências comunicadas pela fiscalização que demandem providências administrativas superiores;
e) adotar ou encaminhar as providências cabíveis diante de inadimplementos, irregularidades ou situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
f) acompanhar pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações, prorrogações e demais ocorrências que produzam efeitos sobre o contrato;
g) verificar, previamente a eventual prorrogação, a manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade da contratação e das demais condições legalmente exigidas; e
h) manter organizado o histórico administrativo da contratação, incluindo comunicações, ocorrências, medições, alterações e demais atos relevantes.

10.3. Registro das ocorrências

As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas, especialmente aquelas relacionadas a:
a) divergências de pesagem;
b) tickets ausentes, incompletos ou inconsistentes;
c) divergências entre tickets, relatório mensal e nota fiscal;
d) indisponibilidade ou irregularidade da balança;
e) problemas relacionados à licença ambiental;
f) interrupção ou recusa injustificada no recebimento dos resíduos;
g) descumprimento das condições operacionais estabelecidas;
h) descumprimento de determinação da fiscalização; e
i) qualquer situação capaz de causar prejuízo à Administração ou comprometer a continuidade do serviço.

Sempre que possível, o registro deverá indicar a data da ocorrência, descrição do fato, documentos comprobatórios, providências solicitadas, prazo concedido para regularização e resultado da medida adotada.

10.4. Limites da fiscalização

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto à regularidade ambiental, exatidão das informações e pesagens, danos eventualmente causados e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

O fiscal não poderá promover alterações das condições contratuais por iniciativa própria, devendo encaminhar ao gestor qualquer situação que demande modificação, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanção ou outra providência que ultrapasse suas atribuições.

As determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações já previstas na contratação deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos estabelecidos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos) gerados no Município de Morrinhos do Sul/RS, mediante encaminhamento para aterro sanitário devidamente licenciado e operacionalmente apto.

Busca-se garantir que os resíduos encaminhados sejam devidamente recebidos, identificados, pesados, controlados e destinados em instalação tecnicamente adequada, permitindo à Administração acompanhar objetivamente os quantitativos efetivamente recebidos e destinados.

A emissão de tickets, comprovantes ou registros individualizados de pesagem deverá proporcionar adequada rastreabilidade à execução contratual, permitindo a conferência das cargas, a fiscalização dos serviços, a medição dos quantitativos e a correspondente liquidação das despesas.

Pretende-se obter maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante contratação baseada em quantitativos estimados e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, compatibilizando a despesa pública com a demanda real verificada durante a execução.

A contratação deverá contribuir para a redução dos riscos ambientais, sanitários, operacionais e administrativos decorrentes de eventual interrupção ou destinação inadequada dos resíduos sólidos urbanos.

Busca-se, ainda, assegurar adequada integração operacional entre a disposição final e o serviço correlato de coleta e transporte dos resíduos, especialmente quanto ao local de destinação, às condições de recebimento das cargas e aos quantitativos efetivamente encaminhados.

A solução deverá contribuir para o atendimento das responsabilidades municipais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos urbanos, promovendo segurança ambiental, continuidade operacional, eficiência administrativa, previsibilidade dos gastos públicos e adequado controle da execução contratual.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá promover as providências necessárias à regular instrução do processo administrativo, especialmente a consolidação da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária, elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória e realização do procedimento licitatório correspondente.

Deverá ser verificada a documentação técnica e ambiental necessária à execução do objeto, especialmente quanto à existência, validade e compatibilidade das licenças e autorizações relativas ao aterro sanitário que receberá os resíduos.

A documentação apresentada deverá demonstrar que a instalação possui condições legais, ambientais, técnicas e operacionais para o recebimento e a disposição final dos resíduos abrangidos pela contratação.

A Administração deverá estruturar previamente os mecanismos de gestão e fiscalização contratual, mediante designação dos agentes responsáveis e definição dos procedimentos para conferência dos tickets ou registros de pesagem, acompanhamento dos quantitativos destinados, verificação dos relatórios mensais, notas fiscais e demais documentos necessários à medição, liquidação e pagamento das despesas.

Deverá, ainda, ser assegurada a adequada articulação operacional entre o serviço de coleta e transporte dos resíduos e a futura contratada responsável pela disposição final, especialmente quanto ao local de destinação, distância máxima estabelecida, identificação dos veículos, condições de recebimento das cargas e continuidade do fluxo operacional.

13. SANÇÕES

As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à contratação serão disciplinadas no Edital e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A apuração das infrações e a eventual aplicação de sanções deverão observar os procedimentos legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade entre a gravidade da conduta praticada e a penalidade aplicada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Acréscimos e supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Vedação à desistência injustificada

É vedada à Contratada a desistência injustificada da execução das obrigações assumidas após a formalização da contratação, sem prejuízo das consequências previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Considerando a natureza contínua do serviço, qualquer circunstância capaz de comprometer, prejudicar ou interromper a execução deverá ser imediatamente comunicada à Administração, acompanhada, quando possível, das providências adotadas para restabelecimento da normalidade.

14.3. Prerrogativa de fiscalização

A Administração possui a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo solicitar documentos, registros, licenças, autorizações, relatórios, comprovantes de pesagem e demais elementos necessários à verificação da regularidade da prestação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações legais, ambientais e contratuais assumidas.

14.4. Subcontratação

A subcontratação da atividade principal de disposição final dos resíduos somente será admitida quando expressamente prevista e autorizada no Edital e no instrumento contratual, desde que não comprometa os requisitos técnicos, ambientais, operacionais e de habilitação estabelecidos na contratação.

A utilização de aterro sanitário de propriedade ou operação de terceiro, quando admitida nos termos deste Termo de Referência, não será considerada, por si só, subcontratação da atividade principal, desde que a licitante comprove a regular disponibilidade da unidade e permaneça integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

14.5. Coerência dos documentos da contratação

O Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, o Edital e o instrumento contratual deverão manter compatibilidade quanto ao objeto, quantitativos, valor estimado, distância máxima do aterro sanitário, requisitos técnicos e ambientais, condições de habilitação, forma de medição e critérios de pagamento.

Eventuais alterações posteriores que afetem essas premissas deverão ser formalmente motivadas e processadas de acordo com a legislação aplicável.

14.6. Foro competente

Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir as questões decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Morrinhos do Sul/RS, data da assinatura digital

Nilmar Behenck Lumertz
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6

Fagner Schardosim Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Assinado digitalmente
NILMAR BEHENCK LUMERTZ - CPF ***.473.470-**
Em 03/11/2026 às 10:48:23

Assinado digitalmente
FAGNER SCHARDOSIM CARLOS - CPF ***.085.080-**
Em 04/11/2026 às 10:19:57